



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail:prefgnt@terra.com.br



LEI 224 DE 22 DE JUNHO DE 2006.

PUBLICADO

SANCIONADO
22/06/2006

Gaúcha do Norte, 22 de Junho de 2006.

22/06/2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER FUNCIONÁRIO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO CARTÓRIO ELEITORAL / JUIZADO ESPECIAL.

Eu, EDSON HAROLD WEGNER, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente lei, nos seguintes termos:

Art. 1 °. Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder 01 (um) funcionário, para o exercício de atribuições no Cartório Eleitoral/Juizado Especial, para cumprir com a parceria celebrada entre o Município e o Fórum de Paranatinga, a partir da promulgação da presente lei, até a data de 31 de Dezembro de 2006.

Parágrafo Único. Em caso de prorrogação da respectiva parceria, poderá ser mantido o cargo ora autorizado, independentemente de autorização legislativa específica.

Art. 2 °. O funcionário cedido, será regido pelo regime estatutário municipal, e será escolhido se possível, de preferência, através de processo seletivo, caso contrário será cedido através de ato do chefe do Executivo.

Art. 3 °. A remuneração do referido cargo, será arcado pela Prefeitura Municipal, com vencimentos do cargo exercido pelo funcionário cedido na Administração Municipal.

Art. 4 °. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 22 de Junho de 2006.

EDSON HAROLD WEGNER
PREFEITO MUNICIPAL